



**CÂMARA
DE RIO VERDE**

Bilênio 2023/2024

Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camaraderioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE - GO.

2 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A referida justificativa, visa a aquisição de material elétrico eletrônico, para realizar reparos observados pela coordenação de manutenção e serviços gerais, para que possa proporcionar um funcionamento adequado e eficaz na parte elétrica deste órgão.

Portanto, os resultados esperados são, prover condições adequadas para o melhor funcionamento, produtividade e agilidade do Poder Legislativo Municipal.

3 – REQUISITOS

- 3.1. Certidão negativa de débitos Federais;
- 3.2. Certidão negativa de débitos Estaduais;
- 3.3. Certidão negativa de débitos Municipais;
- 3.4. Certidão negativa de débitos Trabalhistas;
- 3.5. Certidão negativa de débitos do FGTS para pessoas jurídicas;

3.6. Comprovante de Endereço;

3.7. Documentos pessoais;

3.8. Cópia autenticada ou com chancela da junta comercial do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

3.9. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral na Receita Federal.

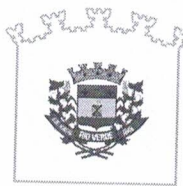
4 – PRAZO PARA ENTREGA

4.1. Os produtos/serviços, objeto desta dispensa de licitação deverão ser entregues **IMEDIATAMENTE** após assinatura do contrato, na Sede da Câmara Municipal de Rio Verde, situado à Avenida José Walter Quadra 24, Residencial Interlagos, devendo ser realizado em horário comercial.

5 – DA PROPOSTA VENCEDORA

5.1. Após análise das propostas constatou-se que o menor valor para esta contratação é de **R\$ 590,00 (Quinhentos e noventa reais)** tendo sido feito através de pesquisa de mercado no ramo de material elétrico, onde foram apresentados os seguintes valores:

Item	Produtos	Quant.	Valor
01	Cabo flexível PP 02 x 2,50mm2	50mt	297,50
02	Extensão 0,75 de 5mt	05	138,00
03	Plugue fêmea 2p	02	24,32



**CÂMARA
DE RIO VERDE**
Bilínio 2023/2024

Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900



@camaraderioverde



rioverde.go.leg.br



tvcamararioverde

04	Plugue macho 2p	02	17,06
05	Porta lâmpadas E27 com rabicho	10	33,20
06	Lâmpada LED TKL 80/12w	15	226,80
	VALOR DESCONTO		-146,88
	TOTAL GERAL		R\$ 590,00

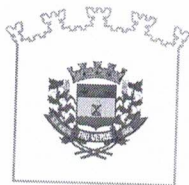
5.2. Após apresentados os valores, analisarmos os orçamentos e verificarmos as condições da qualidade do produto ofertado, a validade da proposta, entre outros, concluímos que a proposta da **HIDROVOLT MATERIAS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS EIRELI, CNPJ: 16.713.303/0001-91, situado a Rua 14 N° 172 – Jardim Goiás, cidade de Rio Verde - GO** é mais vantajosa para a Câmara Municipal de Rio Verde;

5.3. Foi verificada a existência de dotações orçamentárias que farão frente a esta despesa no exercício de 2024:

Dotação: 01.01.01.031.6042.2191.3.3.90.30-00 – Ficha 0011 – Fonte 100 - APOIO ADMINISTRATIVO – MATERIAL DE CONSUMO – PESSOA JURÍDICA

6 – RAZÃO DA ESCOLHA

6.1. Para instrução do presente processo, o critério de pesquisa adotado foi a cotação de preços junto a empresas que oferecem material elétrico, sendo escolhida a proposta mais vantajosa, com validade de regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica do fornecedor;



**CÂMARA
DE RIO VERDE**

Biênio 2023/2024

Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camaraderioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

6.2. Foi observado também o CNAE (Classificação Nacional de Atividade Econômica) constante na inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no contrato social dos fornecedores, que serve para determinar a área de atuação da atividade;

6.3. Observa-se, ainda, que para a presente aquisição foram consideradas as peculiaridades do mercado, o perigo da demora, o princípio da finalidade, a existência de previsão orçamentária e a eficiência administrativa.

7 – FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal/fatura, juntamente com o boleto, devidamente atestados pelo setor responsável;

7.2. Será obrigado a retenção dos impostos referente a aquisição dos produtos;

7.3. O preço deverá ser apresentado considerando-se todos os tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

8 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1. A presente dispensa fundamenta-se em critérios legislativos, na qual a licitação pública é obrigatória para contratos acima de determinado patamar econômico, que justifique os gastos a serem efetuados com o respectivo procedimento. Quando há algum dos motivos que ensejem a dispensa de licitação o agente administrativo está autorizado a contratar diretamente por dispensa de licitação, obedecendo aos requisitos que a própria lei impõe;

8.2. No caso em questão, a aquisição supracitada por Dispensa de Licitação se dá em razão do valor, a qual encontra-se tipificada no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021



**CÂMARA
DE RIO VERDE**

Biênio 2023/2024

Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900



@camaraderioverde



rioverde.go.leg.br



rioverde.go.leg.br



tvcamararioverde

Art. 75, é dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

8.3. Trata-se, como se vê, de autorização legal para que, desde que observados os requisitos fixados no dispositivo, o gestor possa deixar de instaurar a licitação e contratar diretamente compras e serviços gerais para a Câmara Municipal de Rio Verde – GO;

8.4. A contratação descrita neste processo está dentro do exigido na Lei nº 14.133/2021, art. 75 e suas alterações;

8.5 Sendo assim, a aquisição será formalizada através da ordem de empenho, pois a entrega será imediata e não haverá parcelamento de entrega e nem obrigações futuras.

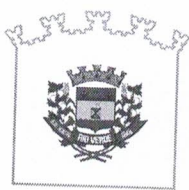
9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. A prestação de serviços objeto desta dispensa de licitação deverá seguir os critérios de entrega definidos neste Termo de Referência;

9.2. Os produtos/serviços serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, e sua consequente aceitação;



**CÂMARA
DE RIO VERDE**
Bilínio 2023/2024

Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900



@camaraderioverde



rioverde.go.leg.br



tvcamararioverde

9.3. Caso o objeto seja considerado INSATISFATÓRIO, será lavrado TERMO DE RECUSA, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo acima fixado e ainda:

a) quanto à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;

b) quanto à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

10. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

10.1. Efetuar a entrega dos produtos/ serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos/serviços, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da CONTRATANTE, substituir às suas expensas os serviços com avarias ou defeitos;



**CÂMARA
DE RIO VERDE**

Biênio 2023/2024

Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900



@camaraderioverde



rioverde.go.leg.br



tvcamararioverde

10.4 O serviço licitado deverá estar em conformidade com a autorização/ordem de fornecimento e a quantidade não poderá exceder o limite dos créditos concedidos no empenho;

10.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.6. Responsabilizar-se por todas as despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

10.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.8. Por ocasião de entrega, a CONTRATADA deverá colher no respectivo comprovante: a data, o nome, o cargo e a assinatura de servidor da área competente responsável pelo recebimento;

10.9. É de total responsabilidade da CONTRATADA, a entrega dos produtos/serviços solicitados e após vistoriados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos/serviços fornecidos com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.2. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação, bem como o acompanhamento dos serviços fornecidos;



**CÂMARA
DE RIO VERDE**

Bilénio 2023/2024

Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900



@camaraderioverde



rioverde.go.leg.br



tvcamararioverde

11.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.4. Receber os produtos/serviços disponibilizando data, local e horário;

11.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) item(s) entregue(s) em desacordo com este Termo de Referência;

11.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na Lei nº 14.133/2021.

Rio Verde - GO, 26 de fevereiro de 2024.

IDELSON MENDES

Presidente